



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação de Apoio à Escola Técnica  
Presidência

## TERMO DE REFERÊNCIA

TR 016/2024 - Processo nº SEI-260005/010918/2024

### I - DO OBJETO:

Pregão eletrônico para aquisição de Material e Equipamentos para equipar e modernizar Laboratórios dos cursos de Artes Cênicas, objetivando atender a EMENDA PARLAMENTAR Nº 1798 cujo objeto é apoiar a atender as necessidades de aquisição de mobiliário e equipamento para projetos de artes cênicas e climatização, na seguinte Unidade Escolar da rede FAETEC:

|                                      |
|--------------------------------------|
| Unidade Escolar/Setor Administrativo |
| <b>EAT PAULO FALCÃO</b>              |

Fomentar em escolas da FAETEC a educação das artes cênicas.

Sabemos que as artes cênicas são apresentadas na sociedade em apenas algumas ocasiões, sendo que poucas pessoas escutam falar sobre esse tema de grande importância, no qual é utilizado na maioria das vezes na unidade escolar, mas não na sociedade.

No momento que estudamos os aspectos das artes cênicas precisamos rever os fatores existentes da cultura, entendendo a real definição que a cultura oferece, avaliando o histórico do patrimônio artístico-cultural no qual existe um grande desafio em diferenciar a arte e a cultura, buscando interpretar a diversidade e a criatividade.

Fazer com que o acesso aos bens culturais seja amplo e democrático, conhecendo os projetos culturais que auxiliam no desenvolvimento da cidadania, necessitando cada vez mais de leis que incentivam a arte e a cultura.

As artes cênicas apresentam uma grande importância na parte cultural, pois busca trabalhar com a diversidade, auxiliando na construção do imaginário, contribuindo na percepção das diferenças respeitando a alteridade. Quando nos deparamos com as artes cênicas, podemos perceber como um dos principais objetivos, o sentimento da pessoa que apresenta uma peça teatral incorporando outro alguém, dessa forma, entende através da determinação a diferença que existe entre uma pessoa e a outra.

### II- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** aquisição de Material e Equipamentos para equipar e modernizar Laboratórios dos cursos de Artes Cênicas na unidade selecionada através de pregão eletrônico, na forma de licitação, de acordo com art. 6º, XLI da Lei Federal 14133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** o Possibilitar ao aluno a experiência do trabalho de formação integral, que acontece inicialmente através do domínio da criação, em seguida pela escolha adequada de materiais e instrumentos, da autonomia nas decisões adotadas para o trabalho, e, finalmente, na produção e no destino do objeto que pode ser expositivo; A pesquisa dos preços deverá ser pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** aquisição de material de consumo, através de pregão eletrônico, na forma de licitação, de acordo com art. 6º, XLI da Lei Federal 14133/2021,

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **III - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, cujo tipo e critério de julgamento das propostas será o do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações descritas no ETP e neste TR, conforme art. 6º, XLI da Lei Federal 14133/2021

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Além de toda a complexidade para administrar a movimentação de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas no presente processo implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando- se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública

### **IV - DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:**

As escolas da rede FAEDEC, principalmente as escolas que ofertam cursos na área teatral, em suas atividades diárias, necessitam de estrutura para atender as especificidades que o curso de teatro requer.

A necessidade imediata será para atender a escola Técnica de Teatro, com equipamentos adequados para o uso dos alunos da rede FAEDEC, com mobiliário adequado e climatização, permitindo que o aprendizado ocorra com condições favoráveis.

Espera-se com o apoio ao presente projeto, que o profissional esteja habilitado a atuar em diferentes contextos, considerando-se as diferenças sociais, com vistas ao desenvolvimento da prática teatral como ponto central de desenvolvimento da qualidade de vida e da integração entre indivíduos, grupos e suas organizações

### **V - PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo são os alunos e os docentes da unidade escolar EAT Paulo Falcão, da Rede FAEDEC. As atividades que serão desenvolvidas, através de oficinas ou cursos ofertados presencialmente, preferencialmente interdisciplinares

## **VI - OBJETIVO GERAL:**

Aquisição de mobiliário e equipamentos para projeto de artes cênicas e climatização da Escola das Artes Técnicas Paulo Falcão, trazendo um ambiente propício para o pleno desenvolvimento dos alunos.

## **VII – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**Os itens de consumo a serem adquiridos são de natureza COMUM em atendimento ao disposto no Art.20 da Lei 14.133/2021.**

O material a ser adquirido será para uso exclusivo na Unidade Escolar selecionada pela gestão pedagógica da FAETEC, para execução das atividades pedagógicas com os discentes e alunos no que se refere ao desenvolvimento de novos projetos, na forma e quantidades relacionados abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                               | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Item</b> |
|-------------|--|----------------|-------------------|-------------------|
| 1           | Penteadeira Profissional para Maquiagem Cênica | Unidade        | 6                 | R\$ 2449,80       |
| 2           | Cadeira Profissional para Maquiagem Cênica     | Unidade        | 6                 | R\$ 4320,00       |
| 3           | Ar-Condicionado 30000 BTU                      | Unidade        | 6                 | R\$ 7582,85       |

\*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

## **VIII - DAS AMOSTRAS:**

**Poderá** ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a serem adquiridos, ou aquele que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto e parecer.**

## **IX – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA :**

**O prazo máximo** para a entrega dos materiais será de até **30 dias corridos após a data da publicação do extrato do instrumento contratual no DOERJ**, nas Unidades Escolares, nos endereços abaixo relacionados, conforme planilha de entrega abaixo:

| <b>UNIDADE</b> | <b>ENDEREÇO</b> |
|----------------|-----------------|
|                |                 |

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até **30 dias corridos a data da publicação do extrato do instrumento contratual no DOERJ**

## **X – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL :**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, indicados pela contratante - FAETEC, na forma prevista no art. 9º e 20º do Decreto Estadual 48.817/2023 de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser estipulado pelo fiscal do contrato um prazo para o atendimento dos mesmos, às custas do contratado.

A vigência do contrato terá validade de 12 meses.

## **XI – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, conforme entrega parcelada, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, com nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **XII - DA GARANTIA :**

A aquisição Objeto a ser licitado consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garantia, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

## **XIII– REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

### **1 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO :**

Será vedada a participação de empresas em consórcio

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Será vedada a participação de empresas em cooperativas

### **3 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para

decisões arbitrárias ou imotivadas.

Justifica- se na medida em que a ausência de tais habilitações não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação das mesmas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio/ cooperativas e a subcontratação no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio/cooperativas e a subcontratação, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **XIV – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, materiais de insumo administrativo devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

Acondicionar os itens em suas embalagens próprias, contendo especificação do item do produto como: gramatura (peso), quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e carimbo do órgão de inspeção, e indicação de condições para armazenamento quando for o caso.

Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

Identificar em toda a Nota Fiscal emitida a especificação do produto, com número de item correspondente, **conforme consta da requisição**, o nome do setor requisitante.

É facultado à FAETEC o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelo setor requisitante, cuja requisição (numerada) não seja originária do setor.

Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização do sector requisitante, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

#### **XV – DA ESTIMATIVA DE VALOR:**

Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o percentual de desconto específico em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constitua o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeito ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

As unidades elencadas no **ITEM IX** como unidades de estoque, serão responsáveis pelo armazenamento dos materiais entregues pela contratada.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:**

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

## **XVIII – DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

## **XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva da FAETEC através de recuso recebido oriundo de Emenda Parlamentar Impossitiva nº 485.

**Unidade Orçamentária:** 40440 – FAETEC

**Programa de Trabalho:** 4538

**Natureza da Despesa:** 3390

**Fonte:** 1.500.148

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 03/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88599345** e o código CRC **CC2DA2A7**.

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280  
Telefone: - faetec.rj.gov.br

## MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO N° ...../2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA OS CURSOS DE ARTES CÊNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA E**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, neste ato representada pelo Presidente Sr. Alexandre Valle Cardoso, inscrito no CPF nº 014.860.957-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório* nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de material e equipamentos para equipar e modernizar Laboratórios dos cursos de Artes Cênicas, objetivando atender a EMENDA PARLAMENTAR N° 1798 cujo objeto é apoiar a atender as necessidades de aquisição de mobiliário e equipamento para projetos de artes cênicas e climatização, na Unidade Escolar da rede FAETEC EAT Paulo Falcão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMÁT | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|--------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 2    |               |        |                              |                |                       |                        |
| 3    |               |        |                              |                |                       |                        |
| ...  |               |        |                              |                |                       |                        |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (....), diretamente na conta corrente nº ..... da agência ...., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestaçāo, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à VICEPRESID, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende

produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de

divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.23 / 4.4.90.52.06

Fonte de Recurso: 1.500.148

Programa de Trabalho: 12.363.0443.4538

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**

**Alexandre Valle Cardoso**  
**Presidente**

---

**Contratada**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1798

### AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA PROJETO DE ARTES CÊNICAS E CLIMATIZAÇÃO DA EAT - ESCOLA DAS ARTES TÉCNICAS PAULO FALCÃO

#### Unidades:

| REGIÃO        | EMENDA<br>PARLAMENTAR Nº | VALOR DA<br>EMENDA | MUNICÍPIO      | REDE FAETEC      |
|---------------|--------------------------|--------------------|----------------|------------------|
| METROPOLITANA | 1798                     | R\$<br>100.000,00  | NOVA<br>IGUAÇU | EAT PAULO FALCÃO |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## 1. INTRODUÇÃO

Fomentar em escolas da FAETEC a educação das artes cênicas.

Sabemos que as artes cênicas são apresentadas na sociedade em apenas algumas ocasiões, sendo que poucas pessoas escutam falar sobre esse tema de grande importância, no qual é utilizado na maioria das vezes na unidade escolar, mas não na sociedade.

No momento que estudamos os aspectos das artes cênicas precisamos rever os fatores existentes da cultura, entendendo a real definição que a cultura oferece, avaliando o histórico do patrimônio artístico-cultural no qual existe um grande desafio em diferenciar a arte e a cultura, buscando interpretar a diversidade e a criatividade.

Fazer com que o acesso aos bens culturais seja amplo e democrático, conhecendo os projetos culturais que auxiliam no desenvolvimento da cidadania, necessitando cada vez mais de leis que incentivam a arte e a cultura.

As artes cênicas apresentam uma grande importância na parte cultural, pois busca trabalhar com a diversidade, auxiliando na construção do imaginário, contribuindo na percepção das diferenças respeitando a alteridade. Quando nos deparamos com as artes cênicas, podemos perceber como um dos principais objetivos, o sentimento da pessoa que apresenta uma peça teatral incorporando outro alguém, dessa forma, entende através da determinação a diferença que existe entre uma pessoa e a outra.

## 2. JUSTIFICATIVA

As escolas da rede FAETEC, principalmente as escolas que ofertam cursos na área teatral, em suas atividades diárias, necessitam de estrutura para atender as especificidades que o curso de teatro requer.

A necessidade imediata será para atender a escola Técnica de Teatro, com equipamentos adequados para o uso dos alunos da rede FAETEC, com mobiliário adequado e climatização, permitindo que o aprendizado ocorra com condições favoráveis.

## 3. OBJETIVOS GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- Aquisição de mobiliário e equipamentos para projeto de artes cênicas e climatização da Escola das Artes Técnicas Paulo Falcão, trazendo um ambiente propício para o pleno desenvolvimento dos alunos.

### **3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Fundamental para a estimulação, comunicação desenvolvidas pela manifestação da arte;
- Mobiliar o espaço de acordo com a necessidade do público;
- Favorecer a comunicação e troca entre os alunos;
- Possibilitar ao aluno a experiência do trabalho de formação integral, que acontece inicialmente através do domínio da criação, em seguida pela escolha adequada de materiais e instrumentos, da autonomia nas decisões adotadas para o trabalho, e, finalmente, na produção e no destino do objeto que pode ser expositivo;
- Possibilitar a fruição e a leitura da cultura visual existente, e, principalmente, o trabalho artístico na prática expressiva;
- Proporcionar um ambiente adequado ao profissional de maquiagem cênica.

### **4. METODOLOGIA**

O projeto fundamenta-se nas premissas pedagógicas defendidas pela FAETEC para implementar a cultura ambiental envolvendo todos os docentes e discentes de forma a viabilizar um ambiente mais propenso ao ensino da Arte.

### **5. PERFIL PROFISSIONAL**

Realiza maquiagem social e de caracterização de personagens. Utiliza produtos e materiais diversos para as mais variadas linguagens cênicas, como teatro, cinema, televisão, circo, dança, ópera, shows. Pesquisa estilos e estéticas artísticas.

### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Página 3 de 7

#### **Coordenação de Programas e Projetos**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311-280  
[cpp.convenios@gmail.com](mailto:cpp.convenios@gmail.com) / [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Espera-se com o apoio ao presente projeto, que o profissional esteja habilitado a atuar em diferentes contextos, considerando-se as diferenças sociais, com vistas ao desenvolvimento da prática teatral como ponto central de desenvolvimento da qualidade de vida e da integração entre indivíduos, grupos e suas organizações.

## 7. PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO

O público-alvo são os alunos e os docentes da Rede FAETEC. As atividades que serão desenvolvidas, através de oficinas ou cursos ofertados presencialmente, preferencialmente interdisciplinares.

## 8. RECURSOS TECNOLÓGICOS

**VALOR DA EMENDA:** R\$ 100.000,00

**Unidade contempladas e quantitativos:**

| UNIDADE ESCOLAR  | Item   | Quantidade |
|------------------|--|------------|
| EAT PAULO FALCÃO | Penteadeira Profissional para Maquiagem Cênica | 6          |
|                  | Cadeira Profissional para Maquiagem Cênica     | 6          |
|                  | Ar-Condicionado 30000 BTU                      | 6          |

- Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para projeto de Artes Cênicas e Climatização da EAT Paulo Falcão:

| Item | Descrição                                      | Unidade | Quantidade | Valor Item  |
|------|--|---------|------------|-------------|
| 1    | Penteadeira Profissional para Maquiagem Cênica | Unidade |            | R\$ 2449,80 |

Página 4 de 7

### Coordenação de Programas e Projetos

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311-280  
[cpp.convenios@gmail.com](mailto:cpp.convenios@gmail.com) / [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

|   |  |         |   |   |             |
|---|--|---------|---|---|-------------|
|   |  |         |   | 6 |             |
| 2 | Cadeira Profissional para Maquiagem Cênica<br><br> | Unidade | 6 |   | R\$ 4320,00 |
| 3 | Ar-Condicionado 30000 BTU<br><br>                  | Unidade | 6 |   | R\$ 7582,85 |

Página 5 de 7

**Coordenação de Programas e Projetos**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311-280  
[cpp.convenios@gmail.com](mailto:cpp.convenios@gmail.com) / [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

## 09. INFORMAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME COMPLETO</b>  |  |
| <b>CARGO</b>  |  |
| <b>FORMAÇÃO</b>   |  |
| <b>ID OU CPF</b>  |  |
|   |  |
| <b>NOME COMPLETO</b>  |  |
| <b>CARGO</b>  |  |
| <b>FORMAÇÃO</b>   |  |
| <b>ID OU CPF</b>  |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> Todo o Relatório <u>deverá</u> ser assinado e datado pelo elaborador/responsável técnico em conjunto com o Gestor do Setor Requisitante. |  |

## 10. ENDEREÇO(S) PARA ENTREGA:

| <b>UNIDADE</b>   | <b>ENDEREÇO</b>   |
|------------------|---|
| EAT PAULO FALCÃO | Rua Coronel Bernardino de Melo s/n Centro –<br>Nova Iguaçu - RJ |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Página 7 de 7  
**Coordenação de Programas e Projetos**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311-280  
[cpp.convenios@gmail.com](mailto:cpp.convenios@gmail.com) / [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br)



13.02.10.12

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

### **ANEXO IV**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 011/2024**

Processo SEI-260005/010918/2024

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, que indiquem nome, função, endereço, e o fax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

Orçamento Estimado  
Processo SEI-260005/010918/2024 - referência novembro/2024

| Item | ID SIGA | Descrição                                      | Unidade | Preço de Referência | Quantidade | Orçamento Estimado |
|------|---------|--|---------|---------------------|------------|--------------------|
| 1    | 186752  | Penteadeira Profissional para Maquiagem Cênica | Unidade | 2.149,83            | 6          | 12.898,98          |
| 2    | 189741  | Cadeira Profissional                           | Unidade | 2.348,43            | 6          | 14.090,60          |
| 3    | 177542  | Ar Condicionado 30.000 BTU                     | Unidade | 6.228,15            | 6          | 37.368,89          |
|      |         |  |         |                     |            | <b>64.358,47</b>   |

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO VI  
PROPOSTA DETALHE****Licitação por Pregão Eletrônico 011/2024**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 011/2024](#)

| ITEM  | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                  | Unidade de Medida   | Quantidade Máxima | Valor Unitário | TOTAL |
|---|--------|--|---|-------------------|----------------|-------|
| 1   | 186752 | Penteadeira Profissional para Maquiagem Cênica | Unidade   | 6                 |                |       |
| 2   | 189741 | Cadeira Profissional                           | Unidade   | 6                 |                |       |
| 3   | 177542 | Ar Condicionado 30.000 BTU                     | Unidade   | 6                 |                |       |
|   |        |  | <b>TOTAL:</b>   |                   |                |       |
| <b>OBSERVACÕES:</b>   |        |  | <b>Prazo de Entrega:</b> 12 meses<br>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. |                   |                |       |
| 1º - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. |        |  | <b>Local de Entrega:</b> CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO   |                   |                |       |
| 2º - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.   |        |  | Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente   |                   |                |       |
| 3º - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.   |        |  | Em: _____/_____/2024  |                   |                |       |
| 4º - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.   |        |  |   |                   |                |       |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>   |        |  |   |                   |                |       |
| Banco:  | Nº     |  |   |                   |                |       |
| Agência:  | C/C:   |  |   |                   |                |       |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

### ANEXO VII

#### **DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA -** **DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12**

Ao  
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024  
Processo SEI-260005/010918/2024

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 011/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do **Edital PE 011/2024** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 011/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 011/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 011/2024**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 011/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 011/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 011/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 011/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 011/2024**  
Processo SEI-260005/010918/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016**

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 011/2024**

Processo SEI-260005/010918/2024

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024  
Processo SEI-260005/010918/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação de Apoio à Escola Técnica

Presidência

## ANEXO

### MAPA DE RISCOS AQUISIÇÃO

| ETAPA   | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO                                     | AVALIAÇÃO DO RISCO   |               |         |               | TRATAMENTO DO RISCO   |  | RESPONSÁVEIS  |
|---|--|--|---------------|---------|---------------|---|--|---|
|   |  | DANO   | PROBABILIDADE | IMPACTO | ACEITAÇÃO     | AÇÃO PREVENTIVA   | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA   |   |
| PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR | Ausência de Estudo Técnico preliminar                      | Não atendimento as normas legais   | Baixa         | Alto    | Intermediária | Elaborar Estudo Técnico Preliminar  | Não aprovação do Termo de Referência   | Equipe de Planejamento e Gestão                                   |
|   | Estudo Técnico Preliminar deficitário                      | Não atendimento às necessidades reais do objeto  | Média         | Alto    | Intermediária | Correção do Estudo Técnico Preliminar   | Não aprovação do Termo de Referência   | Equipe de Planejamento e Gestão                                   |
|   | Ausência de Mapa de Risco em todas as fases da contratação | Não atendimento às necessidades reais do objeto  | Média         | Alto    | Inaceitável   | Elaboração do mapa de riscos por etapa de processo  | Não aprovação para a contratação   | Comissão de Licitação   |
|   | Ausência de Termo de Referência                            | Não atendimento as normas legais   | Baixa         | Alto    | Inaceitável   | Elaboração do termo de referência   | Não aprovação para a contratação   | Comissão de Licitação   |
|   | Termo de Referência deficitário                            | Não atendimento às necessidades reais do objeto  | Média         | Alto    | Inaceitável   | Elaboração de check list para identificação dos itens deficitários  | Correção e inclusão dos itens detectados, no Termo de Referência   | Equipe de Planejamento e Gestão                                   |
|   | Autorização do Termo de Referência                         | Atraso na contratação do objeto  | Baixa         | Baixa   | Intermediária | Adoção de check list com o item da aprovação do TR pela autoridade competente                               | Encaminhar à autoridade competente para autorização  | Autoridade máxima da Instituição - Presidente                     |
|   | Designação de Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro         | Não atendimento as normas legais   | Baixa         | Baixa   | Média         | Identificar ou inserir no processo Ato formal de designação   | Providenciar Ato de Designação   | Autoridade máxima da Instituição - Presidente                     |
|   | Restrição da Competitividade, Impugnação do edital         | Atraso ou anulação da licitação. Custos para administração pública                                 | Média         | Alto    | Inaceitável   | Sbmisão do processo ao jurídico para verificação de cláusulas nulas e/ou restritivas                        | Readequação do Edital  | Comissão de Licitação / pregoeiro                                 |
|   | Ausência de publicação do Edital                           | Anulação dos atos praticados   | Baixa         | Média   | Inaceitável   | Adoção de check list com item de publicação/divulgação do edital.   | Providenciar a publicação e divulgação do edital   | Comissão de Licitação/ pregoeiro                                  |
|   | Licitação não realizada em tempo hábil                     | Interrupção dos atos para contratação  | Baixa         | Média   | Intermediária | Execução com celeridade das ações da contratação  | Revisão e realização da licitação  | Comissão de Licitação/ pregoeiro                                  |
| IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                        | Impugnação do edital                                       | Atraso e comprometimento no processo licitatório   | Baixa         | Média   | Intermediária | Analizar e avaliar minunciosamente os itens exigidos no Edital  | Adotar as providências necessárias ao saneamento das ocorrências detectadas  | Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro |
|   | Licitação deserta ou fracassada                            | Atraso no processo licitatório   | Média         | Alto    | Intermediária | Analizar todos os itens do processo, ETP, TR, Editale rever todos em desacordo com o objeto e normas legais | Adotar as providências necessárias ao saneamento das ocorrências detectadas  | Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro |
| IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO                        | Preços em desacordo com os valores de mercado              | Possibilidade de fracasso da licitação, contratação com sobrepreço ou preços abaixo aos de mercado | Baixa         | Média   | Intermediária | Rever a pesquisa de mercado   | Negociar sobrepreço e/ou preços baixos com as empresas interessadas, e utilizando os valores de mercado efetivados na pesquisa de preço. | Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro |

| MAPA DE RISCOS     |   | AQUISIÇÃO  |       |       |               |  |  |   |
|--------------------|---|--|-------|-------|---------------|--|--|---|
| GESTÃO DO CONTRATO | Risco da contratada estar com dificuldades financeiras para honrar o contrato                         | Risco do contrato não ser atendido   | Baixa | Alto  | Intermediária | Exigir habilitação e qualificação econômico-financeira do licitante compatível com o contrato  | Caso seja necessário, efetuar rescisão contratual e eleger o próximo licitante dentro da ordem de classificação da licitação | Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato. |
|                    | <b>Formalização do contrato</b>   | Não assinatura do contrato pelo licitante implicando em atraso na contratação dos serviços                                   | Baixa | Alto  | Intermediária | Verificação na fase de habilitação do certame se o fornecedor reune todos os requisitos exigidos no edital   | Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do próximo classificado se houver.                       | Comissão de Licitação/ pregoeiro  |
|                    | <b>Falta de publicação do contrato</b>  | Não atendimento as normas legais   | Baixa | Baixa | Intermediária | Adoção de check list contendo o item de publicação do contrato.  | Providencia publicação do contrato   | Comissão de Licitação/ pregoeiro  |
|                    | <b>Designação de Comissão de fiscalização do contrato sem capacidade técnica para isso.</b>           | Comprometimento dos resultados esperados em atendimento ao objeto do contrato e falhas na fiscalização.                      | Média | Alto  | Inaceitável   | Indicação de servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação de gestores e fiscais de contrato   | Substituir fiscal (ais) não capacitado(s)  | Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato. |
|                    | <b>Execução do objeto em desacordo com o contrato</b>   | Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração   | Média | Alto  | Inaceitável   | Notificar e solicitar a resolução imediata do cumprimento contratual   | Aplicar as sanções previstas no contrato   | Comissão de gestão e Fiscalização do contrato   |
|                    | <b>Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes envolvidas no contrato</b>           | Diferenças de entendimento e expectativas em relação ao objeto, podendo constituir em atrasos                                | Baixa | Alto  | Intermediária | Revisão dos elementos básicos para melhor entendimento pelas partes  | Divulgação das possíveis alterações após a revisão com a ciência de todas as partes envolvidas                               | Comissão de Licitação / pregoeiro   |
|                    | <b>Alterações no contrato</b>   | Desequilibrio no contrato, percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha, podendo causar prejuízo ao erário. | Baixa | Alto  | Intermediária | Atentar para os requisitos legais de alteração contratual quanto a acréscimos e supressões de quantidades e valores  | Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de resarcimento quando for o caso.  | Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.                                  |
|                    | <b>Repactuações / Reajustes do contrato</b>   | Possibilidade de prejuízo ao erário  | Média | Alto  | Intermediária | Indicar no contrato cláusulas de reajuste, com critérios distintos para materiais (índices). Aplicar análise das planilhas e realizar pesquisa de mercado em que permaneça a vantajosidade do contrato | Ajustar preços conforme o contrato, reverter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.                      | Comissão de Licitação e gestor do contrato.   |
|                    | <b>Não apresentação de garantias ou garantias que não cobrem inadimplências.</b>                      | Possibilidade de prejuízo ao erário  | Média | Alto  | Intermediária | Exigir garantias que atendam as obrigações do licitante para execução do contrato  | Retenção de valores correspondentes a garantia até a efetivação do contrato  | Comissão de gestão e fiscalização do contrato   |
|                    | <b>Prorrogação de contrato</b>  | Possibilidade de prorrogação não vantajosa, podendo causar prejuízo ao erário  | Baixa | Alto  | Intermediária | Realização de pesquisa de preços com antecedência, afim de constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato  | Negociar junto a contratada caso haja desvantagem na prorrogação e se for o caso abrir novo processo licitatório.            | Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.                                  |
|                    | <b>Não observação da inadequação processual ou falta de garantias do contraditório e ampla defesa</b> | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos   | Baixa | Alto  | Intermediária | Estabelecer ritos processuais administrativos e disciplinares  | Oferecer garantias constitucionais à empresa acusada   | Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.                                  |

| MAPA DE RISCOS  | AQUISIÇÃO                           |       |       |               |  |  |   |
|---|-------------------------------------|-------|-------|---------------|--|--|---|
| Não observação se todos os requisitos do contrato foram atendidos plenamente quando do seu encerramento | Possibilidade de prejuízo ao erário | Baixa | Média | Intermediária | Verificar todas as pendências a serem cumpridas e possíveis ressarcimentos | Notificar a contratada para regularizar as pendências contratuais e reter pagamento até o cumprimento das mesmas ou reter parte do que não for cumprido. | Comissão de gestão e fiscalização do contrato |

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rogeria Feitoza Varella de Almeida, Coordenadora**, em 07/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84815317** e o código CRC **76055F23**.

Referência: Processo nº SEI-260005/010918/2024

SEI nº 84815317

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280  
Telefone: - faetec.rj.gov.br